



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

ENUNCIADO Nº 23, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Revogado na 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022)

~~Não é de atribuição da 1ª CCR analisar procedimento relacionado a serviços postais ou a bancos postais oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) no mercado de consumo, porque sobre a relação jurídica formada entre a empresa e o usuário incidem as regras previstas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). Referência: Ata da 289ª Sessão Ordinária realizada em 18.5.2017 publicada em 12.7.2017.~~

Enunciado revogado conforme deliberação do Colegiado na 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022).

Este texto não substitui o referenciado na Ata da 289ª Sessão Ordinária realizada em 18.5.2017.

Ministério Público Federal